



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e a empresa ELFO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2022. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 em sua atual redação, L. C. 123/2006 e suas alterações, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.*

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.621.258/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio do **GABINETE DO PRESIDENTE**, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, portador do RG nº 190027920014 SSP-MA e do CPF nº 036.770.543-54, e de outro lado a empresa **ELFO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na cidade de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.367.081/0001-87, neste ato representada por **EUCLIDES TAVARES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 957.145.533-49, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº, Cond. Riviera 03, Bloco 18 Apartamento 204, em Paço do Lumiar/MA, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AUXÍLIO DOS PROCEDIMENTOS, POR INTERMÉDIO DE ORIENTAÇÃO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado apresentado no Pregão Eletrônico nº. 003/2022, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 011/2022, celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiada pela Legislação Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022– CPL/CMIM, e do processo nº 011/2022, homologada em 26 de julho de 2022, do tipo Menor Preço, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas condições estabelecidas no presente no Edital, seus anexos e no Termo de Referência da citada licitação.
- 1.2. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para auxílio dos procedimentos, por intermédio de orientação na formalização dos trabalhos a serem desenvolvidos e executados pelo setor de licitações do Legislativo Municipal de Itinga do

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

EUCLIDES TAVARES GOMES

Data: 29/07/2022 11:51:59-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

Maranhão/MA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que deu causa a este Instrumento Contratual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos estipulados;
- b) Atender às solicitações de serviços enviadas, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua formalização, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Câmara Municipal;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do legislativo do município de Itinga do Maranhão;
- e) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do município, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de Itinga do Maranhão, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Gabinete do Presidente do Legislativo Município de Itinga do Maranhão qualquer anormalidade verificada durante a prestação dos serviços;
- j) A Contratada obriga-se a dispor de pelo menos um profissional, que detenha dos atributos citados no item 9.4 do Edital, em horário de expediente de funcionamento da Casa. Para a execução dos serviços e auxílio junto ao setor de licitações desta Casa de Leis.
- k) A Contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Promover, por intermédio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva;
- b. Permitir à empresa o acesso aos locais para a execução do objeto, fornecendo-lhe as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do serviço;

gov.br

Documento assinado digitalmente

EUCLIDES TAVARES GOMES

Data: 29/07/2022 11:53:23-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

- c. Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- d. Informar à empresa os atos que possam interferir, direta ou indiretamente, nos serviços prestados;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela empresa em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f. Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL

- 5.1. Os serviços serão observados conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório da licitação que engendrou este Instrumento Contratual, como também a proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada e adjudicada pela CONTRATANTE.
- 5.2. Todo o serviço a ser prestado é exclusivamente sob o ponto de vista de assessoria e de auxílio ao Setor de Licitações e Contratos que de fato é o responsável. Portanto, não cabe nem caberá a CONTRATADA tomar a responsabilidade do setor para si, aplicando ordens ou tarefas, mas tão somente nortear seus atos para uma melhor tomada de decisão, caso seja acatada. Bem como sob o ponto de vista técnico na alimentação de sistemas recolhedores de informações públicas, orientar o setor responsável sobre como executar, podendo ser através de treinamento, tendo em vista deliberações impostas legalmente. E principalmente, assessorar ao setor quanto a realização de cadastros em plataformas digitais ou entidades, quando for necessário, mas sempre com autorização prévia.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial na sede do órgão, no endereço: Rua Aulídia Gonçalves, Vila Emanuela, nº 11 B, CEP: 65.939-000, com horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 horas, exceto quando se tratar de orientação procedimental, que caberá a possibilidade de consultoria.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor do presente contrato, importa o montante de R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais), que será dividido em parcelas iguais de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme proposta apresentada.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da NF pela CONTRATADA.
- 6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao(a) CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EUCLIDES TAVARES GOMES  
Data: 29/07/2022 11:54:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

- 6.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 6.5. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível quando emitida de forma tradicional (a mão), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 6.7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.8. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- 7.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, através de servidor devidamente designado, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação deverão correr por conta dos recursos orçamentários seguintes:

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Exercício 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EUCLIDES TAVARES GOMES

Data: 29/07/2022 11:56:57-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



ESTADO DO MARANHÃO

## **Câmara Municipal de Itinga do Maranhão**

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Casa, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração e finanças rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Prestadores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1. não assinar o termo de contrato;

12.4.2. não entregar a documentação exigida em edital;

12.4.3. apresentar documentação falsa;

12.4.4. causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5. não mantiver a proposta;

12.4.6. falhar na execução do contrato;

12.4.7. fraudar a execução do contrato;

12.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9. declarar informações falsas; e

12.4.10. cometer fraude fiscal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Documento assinado digitalmente

gov.br

EUCLIDES TAVARES GOMES  
Data: 29/07/2022 11:58:41-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.


### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Itinga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro foro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de julho de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO - CNPJ nº 01.621.258/0001-78  
FABIANO ALVES BEZERRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

  
ELFO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 40.367.081/0001-87  
EUCLIDES TAVARES GOMES  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente

gov.br

EUCLIDES TAVARES GOMES  
Data: 29/07/2022 12:00:47-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249840/0001-20, representada Sr. José De Ribamar Monteiro Souza, no VALOR DE: R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais), VIGÊNCIA: na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UG - 190.166 - CFAP Programa - 0577 - Mais Segurança. Ação - 4450 (Gestão do Programa). Região - Grande Ilha. Plano Interno - ADMGESTCFAP. Fonte - 101. Subação 11855 - Material de Consumo. Natureza da Despesa - 33.90.30-16. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000. Decreto Estadual nº 31.553/2016. Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Estadual nº 10.403/2015, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e também, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais. Quartel do CFAP em São Luís, 22 agosto de 2022. Ten. Cel. QOPM Washington Luís Gaspar Matos. Comandante do CFAP.

**CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS EXTRATO DE CONTRATO 011/2022-CFAP** Contrato nº 011/2022-CFAP/PMMA: Processo Administrativo nº 086996/2022. **OBJETO:** aquisição dos Lotes 02 e 2.1, de materiais de limpeza, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CFAP-PMMA e da proposta apresentada, **CONTRATANTE:** Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Maranhão (CFAP), representado pelo Sr. Ten Cel QOPM Washington Luís Gaspar Matos, Comandante do CFAP. **CONTRATADA** FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.693/0001-40 Inscrição Estadual nº nº.12.455.021-5, situada na Rua Riachuelo, nº 106, Bairro João Paulo. **VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UG - 190.166 - CFAP Programa - 0577 - Mais Segurança. Ação - 4450 (Gestão do Programa); Região - Grande Ilha. Plano Interno - ADMGESTCFAP. Fonte - 101. Subação 11855 - Material de Consumo. Natureza da Despesa - 33.90.30 - 22. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000. Decreto Estadual nº 31.553/2016. Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Estadual nº 10.403/2015, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e também, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais. **DO VALOR:** lote 002 R\$ 111.227,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta e sete reais). No lote 2.1 R\$ 36.017,50 (trinta e seis mil, dezessete reais e cinquenta centavos) Quartel do CFAP em São Luís, 22 agosto de 2022. Ten Cel QOPM WASHINGTON LUÍS GASPARG MATOS Comandante do CFAP.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2022.** Pregão Eletrônico nº 003/2022. Processo Administrativo nº 011/2022. **PARTES:** Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e a empresa ELFO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 40.367.081/0001-87. **OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria para auxílio dos procedimentos, por intermédio de orientação na formalização dos trabalhos a serem desenvolvidos e executados pelo setor de licitações do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício 2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos

reais). **VIGÊNCIA:** 29/07/2022 até 31/12/2022. **FORO:** Comarca de Itinga do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** FABIANO ALVES BEZERRA - Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e EUCLIDES TAVARES GOMES - Elfo Assessoria e Consultoria Ltda. Itinga do Maranhão/MA, 29 de julho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021.** **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ Nº 26.395.502/0001-52. **OBJETO:** Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material e insumos médico hospitalar, laboratoriais e odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. **Valor: R\$ 16.090,27 (dezesesseis mil noventa reais e vinte e sete centavos).**  **Dotação Orçamentária:** 02 - PODER EXECUTIVO / 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 122 0002 2042 0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 - material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **Assinatura:** 30/06/2022. **Signatários:** Sr. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sr. REGIANE BORGES DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 30 de junho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO nº 414/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022 - Barra do Corda/MA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de soluções hospitalares (soros), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda - MA. **Pregão Eletrônico Nº.71/2022/MA.** **Contratado:** HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. **Valor Total R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).**  **Dotação orçamentaria:** 10.301.1017.2078.0000 PROJETO/ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. **DATA:** Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2022. **ASS:** NAKYOANE CUNHA ANDRADE. **CARG:** Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5867/2022 **PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ sob o nº 10.430.444/0001-10, **OBJETO** Aquisição de materiais de consumo, produtos de higiene e peças de vestuário para recém-nascido para a composição do Kit Enxoval pertencente ao auxílio natalidade, Ano 2022. **VIGÊNCIA:** 17/08/2022 a 17/08/2023, **valor: R\$ 69.961,50 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios, Coroatá/MA, 22/08/2022. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5867/2022 **PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 36.140.831/0001-06, **OBJETO** Aquisição de materiais de consumo, produtos de higiene e peças de vestuário para recém-nascido para a composição do Kit Enxoval pertencente ao auxi-